



MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA  
CASA CIVIL

LEI N.º 3.390

DE 8 DE DEZEMBRO DE 2015.

Certifico que foi publicado no placar desta Prefeitura Lei n.º 3.390 no período de 08/12/15 a 14/12/15 Gsia 08 de Dezembro de 2015

Altera a Lei nº 3.162, de 06 de maio de 2014, que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder permuta de áreas de propriedade do Município com imóveis de propriedade da empresa Jalles Machado S/A e dá outras providências.

  
Alexandre Freitas Elias  
Secretário Chefe da Casa Civil

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, Estado de Goiás, aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica retificada a descrição de parte dos imóveis de propriedade da empresa Jalles Machado S/A, mencionados nos incisos I e II do parágrafo 1º, do art. 2º, da Lei nº 3.162, de 06 de maio de 2014, os quais passam a ter a seguinte redação:

"Art. 2º .....

§ 1º .....

I – Lote 17, Quadra 361, com a área de 528,00 m<sup>2</sup> (quinhentos e vinte e oito metros quadrados), tendo 15,10 metros de frente pela Rua 12, dividindo-se: nos fundos por 15,10 metros com o lote 21; do lado direito por 35,00 metros com o lote 18; e do lado esquerdo por 35,00 metros, com o lote 16.

II – Lote 18, Quadra 361, com a área de 412,50 m<sup>2</sup> (quatrocentos e doze vírgula cinquenta metros quadrados), tendo 15,00 metros de frente pela Rua 12; dividindo-se: nos fundos por 21,20 metros com o lote 20; do lado direito por 35,00 metros com o lote 19; e do lado esquerdo por 35,00 metros com o lote 17."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS, aos oito dias do mês de Dezembro de dois mil e quinze (8.12.2015).

  
JALLES FONTOURA DE SIQUEIRA  
Prefeito de Goianésia